



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**PARECER E ANÁLISE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO**  
**TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001-01-2017**

Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 1.836-03/2019, atendendo ao Decreto Municipal nº 1.303-03/2019, e analisando os documentos entregues pela Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de IMICOL – RS referente à prestação de contas parcial das parcelas 10, 11 e 12, bem como o Relatório técnico emitido pela Gestor das Parceria e Secretaria vinculada e verificando a inexistência de qualquer irregularidade constante no artigo 72, III, Lei Federal 13.019/2014, procede pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas, com as ressalvas e recomendações já constantes no relatório da Gestora das Parcerias e da Secretaria vinculada e ainda a que segue:

- Conforme preconiza o artigo 51, parágrafo único da Lei Federal 13.019/2014 e demais legislações pertinentes, é necessário que o valor público recebido pelas organizações da sociedade civil, seja **APLICADO FINANCEIRAMENTE** e prestado contas da mesma maneira do recurso. Assim, exige-se que a entidade em questão, em futuros auxílios que venha a receber, aplique o valor na conta bancária indicada.

Colinas, 22 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
SILVIA LETTARI SALING

  
\_\_\_\_\_  
RAQUEL SIPP KLEPKER

  
\_\_\_\_\_  
AIRTON LANSING

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Recebimento responsável legal da OSC: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_